



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE

Edital PROGEP/DER nº 04/2016

Processo Seletivo para Remoção de Servidores

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições legais e nos termos Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, considerando o Decreto Nº 7.311 (Técnico-administrativo) e Decreto Nº 7.312 (Docente) de 22 de setembro de 2010, torna pública a abertura das inscrições no Processo Seletivo para Remoção de Servidores (art. 36, II, da Lei 8.112/90), para movimentação e preenchimento do Quadro de Pessoal sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, aprovado pela Lei Federal nº 8.112/90, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/1990, com suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 12.772, de 28/12/2012, (Docente) publicada no DOU de 31/12/2012 e a Lei Federal nº 11.091, de 12/01/2005 (Técnico-administrativo) publicada no DOU de 13/01/2005, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes e regulamentações conforme estabelecido a seguir.

1. DO PROCESSO

1.1 - O Processo Seletivo para Remoção de Servidores, regido por este Edital, será realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense e destina-se a selecionar servidores ocupantes do cargo efetivo pertencentes ao quadro do IFSul, com interesse em remoção para outra Unidade (câmpus/Reitoria), a critério da Administração, conforme o Art. 36, inciso II, da Lei 8.112/90.

1.2 - As vagas disponibilizadas pela gestão do câmpus/Reitoria estão listadas no Quadro de Vagas do item 2 deste edital.

1.3 - O Processo Seletivo para Remoção será realizado conforme as etapas previstas no Cronograma de Atividades, item 5 deste edital.

1.4 - A Unidade de destino dará em contrapartida um código de vaga desocupado de mesmo cargo para a Unidade de origem.

1.5 - A execução das atividades relativas ao processo seletivo de servidores deste edital ficará a cargo da Comissão de Remoções instituída para esta finalidade, da Diretoria Executiva da Reitoria e da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, em articulação com os câmpus do IFSul e seus respectivos setores de gestão de pessoas.

1.5.1 - As atribuições da Comissão de Remoções estão definidas na Portaria nº 3164/2015.

1.6 - Todos os atos deste processo serão publicados no site institucional, garantindo aos públicos interno e externo a consulta dos pedidos de remoção do IFSul.

2. DAS VAGAS

QUADRO DE VAGAS PARA DOCENTES

| Câmpus | Área | Titulação exigida | Nº de vagas |
|-----------------------------|-----------------|---------------------------------|-------------|
| Pelotas | Educação Física | Licenciatura em Educação Física | 1 |
| Pelotas – Visconde da Graça | História | Licenciatura em História | 1 |

QUADRO DE VAGAS PARA TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

| Unidade | Cargo | Nº de vagas |
|-----------------|-----------------------------|-------------|
| Sapiranga | Bibliotecário | 1 |
| Sapucaia do Sul | Assistente em administração | 1 |

3. DOS REQUISITOS

3.1 - Somente poderá participar do presente Processo Seletivo para Remoção o servidor que ocupe cargo efetivo do IFSul e que na data de encerramento do prazo de inscrição do presente edital:

3.1.1 - Esteja em exercício no cargo efetivo no IFSul por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses;

3.1.2 - Não esteja cedido ou em exercício provisório em outro órgão;

3.1.3 - Não esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância e não esteja em cumprimento de punições no âmbito da Comissão de Ética;

3.1.4 - Não tenha sido nomeado e/ou empossado em virtude de sentença judicial não transitada em julgado;

3.1.5 - Não tenha sido removido, a pedido, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

3.1.6 - Não tenha sido redistribuído nos últimos 36 (trinta e seis) meses;

3.1.7 - Não esteja em gozo de licenças previstas no Art. 81, incisos IV, VI e VII, da Lei nº 8.112/90;

3.1.8 - Não esteja em gozo de licença incentivada sem remuneração, prevista na Medida Provisória no. 2.174-28, de 24/08/2001;

3.1.9 - Não esteja afastado para servir a outro órgão ou entidade;

3.1.10 - Não esteja afastado para exercício de mandato eletivo;

3.1.11 - Tenha a concordância da Direção do câmpus ou de cargo imediatamente subordinado ao Reitor, conforme a Unidade a que o servidor esteja vinculado;

3.1.12 - Realize sua inscrição conforme o item 4.

3.2 - O candidato que não atender a todos os requisitos estabelecidos no item 3.1 será sumariamente desclassificado do certame.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições poderão ser realizadas durante o período previsto neste edital.

4.2 - Para efetivar a inscrição o servidor deverá, **OBRIGATORIAMENTE**:

4.2.1 - Preencher formulário de inscrição (Anexo I), abrir processo no Sistema de Protocolo do IFSul (SUAP) tramitando-o para o Gabinete do Reitor, sigla IF-GR.

4.2.2 - Para remoções de docentes, também devem ser enviados os diplomas ou certificados que comprovem a titulação exigida no quadro de vagas.

4.2.3 – O processo físico contendo o formulário de inscrição original e, se for o caso, o(s) comprovante(s) de titulação, deverá ser encaminhado via malote para a Comissão de Remoções do IFSul, através do Gabinete do Reitor.

4.3 - Somente será admitida uma inscrição por candidato, com a indicação de apenas um câmpus de destino.

4.3.1 - Caso haja mais de uma inscrição do mesmo servidor, será considerada válida a mais recente.

4.4 - A inscrição no Processo Seletivo para Remoção implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

4.5 - As informações prestadas e os documentos juntados pelo candidato são de inteira responsabilidade deste, podendo a Administração, a qualquer tempo e sem prejuízo de apuração, se constatada qualquer irregularidade, anular os atos por ela praticados.

4.6 - A Administração não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica, falha de comunicação e congestionamento de linha, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| ATIVIDADE | DATA / PERÍODO |
|---|---|
| Publicação do edital | 07/06/2015 |
| Período de inscrições | 07/06/2016 a 16/06/2016 |
| Publicação das inscrições e do resultado preliminar | Até 10 dias úteis após o encerramento das inscrições |
| Prazo para recursos | 2 dias úteis após a publicação das inscrições e do resultado preliminar |
| Publicação do resultado da classificação | Até 10 dias úteis após o encerramento do prazo para recursos |

| | |
|---|--|
| Homologação do resultado final da classificação | Após 2 dias da publicação do resultado da classificação sem interposição de recursos |
|---|--|

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - O servidor escolherá uma opção de destino para a qual tenha interesse e concorrerá juntamente com o grupo de servidores que se candidatarem para aquele destino, obedecendo-se à ordem de classificação.

6.2 - A classificação neste Processo Seletivo não assegura aos servidores o direito à remoção, mas apenas a expectativa de ser removido, obedecendo-se à ordem de classificação.

6.3 - O critério de classificação dos servidores será, exclusivamente, o maior tempo de exercício no cargo atual, no IFSul, contados (em dias) até a data de encerramento do prazo de inscrições do presente edital.

6.3.1 - A data de exercício, informada pelo servidor na ficha de inscrição, será confirmada pela Comissão de Remoções junto à PROGEP.

6.4 - Em caso de empate, será aplicado o seguinte critério:

6.4.1 - Maior idade do servidor, contada em dias, até a data de encerramento do prazo de inscrições.

6.5 - Em caso de persistência do empate, será realizado sorteio público, em data, local e horário a serem definidos e informados pela Comissão de Remoções e o resultado final será divulgado na página da internet do IFSul, <http://www.ifsul.edu.br>.

6.6 - Para efeito de remoção, serão consideradas as informações descritas no Quadro de Vagas deste edital.

7. DA DESISTÊNCIA

7.1 - O servidor inscrito neste Processo Seletivo para Remoção poderá desistir do certame até o período de recursos do resultado preliminar, mediante preenchimento e envio de requerimento expresso e irretratável (Anexo II – Formulário de Desistência).

7.1.1 - O formulário original deverá ser protocolado no Sistema de Protocolo do IFSul (SUAP) tramitando-o para o Gabinete do Reitor, sigla IF-GR e encaminhado via malote para a Comissão de Remoções do IFSul.

7.2 - Após a publicação do resultado da classificação não haverá a possibilidade de desistência da remoção por parte dos candidatos classificados.

8. DOS RECURSOS

8.1 - Caberá recurso da publicação das inscrições e do resultado preliminar e da publicação do resultado da classificação.

8.2 - Facultar-se-á ao candidato interpor recurso das etapas citadas no item 8.1, em formulário específico (Anexo III – Formulário de Recurso).

8.2.1 - O formulário original deverá ser protocolado no Sistema de Protocolo do IFSul (SUAP) tramitando-o para o Gabinete do Reitor, sigla IF-GR e encaminhado via malote para a Comissão de Remoções do IFSul,

8.3 - Somente serão analisados os recursos que estiverem devidamente fundamentados e interpostos no período constante no item 5, Cronograma de Atividades.

8.4 - Por ocasião da interposição dos recursos não será admitida a complementação de documentos e/ou informações prestadas na fase de inscrições.

8.5 - Analisados os recursos e os pedidos de desistências, o resultado da classificação será publicado no endereço eletrônico do IFSul.

8.6 - Não caberá pedido de reconsideração de recursos.

9. DA REMOÇÃO

9.1 - A remoção do servidor contemplado dar-se-á, efetivamente, por meio de publicação de portaria.

9.1.1 – A publicação da portaria indicando a data da remoção dependerá do preenchimento da vaga de contrapartida. O prazo para a efetivação da remoção será de até 6 (seis) meses.

9.2 - Até a efetivação do ato de remoção, o servidor deverá permanecer prestando serviços normalmente na Unidade de origem.

9.3 - Não caberá ao IFSul qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de remoção a pedido, decorrentes da mudança de domicílio. As despesas com o deslocamento correrão exclusivamente às expensas do servidor.

9.4 - O servidor removido concorda que aceitará as tarefas designadas pela autoridade máxima da Unidade de destino, em conformidade com as atribuições do cargo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Todas as publicações e os atos decorrentes deste edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico do IFSul, na Internet.

10.2 - Para efeito de cumprimento de prazos de inscrições, desistências e recursos serão consideradas as datas de entrada e/ou movimentação do processo no Sistema de Protocolo do IFSul (SUAP).

10.3 - A inscrição homologada não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado ao resultado deste edital, podendo, ainda, o Reitor do IFSul decidir pelo cancelamento parcial ou total da disponibilidade de vagas, prevalecendo o que for de maior interesse para a Administração.

10.4 – Todos os protocolos referentes a este edital devem ser realizados pelo setor de Gestão de Pessoas ou Administração do câmpus no qual o servidor possui vínculo efetivo. Os servidores lotados na Reitoria farão o protocolo através do Gabinete do Reitor.

10.5 - O presente edital encerrar-se-á na publicação da homologação do resultado final.

10.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e pela Diretoria Executiva da Reitoria do IFSul, ouvida se necessário, a Comissão de Remoções.

Pelotas, 07 de junho de 2016

Janete Otte

Vice-reitora

Reitora em exercício do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Processo Seletivo para Remoção de Servidores

ANEXO I – Edital PROGEP/DER nº 04/2016

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PARA PREENCHIMENTO PELO SERVIDOR:

Nome: _____ SIAPE: _____

Cargo: _____

Unidade: _____ Setor: _____

Telefone para contato: _____

E-mail: _____

Data nascimento: ____/____/____

Número e data da Portaria da última remoção para a unidade de origem (se tiver sido removido): _____

Data de exercício no IFSul: ____ / ____ / _____

Vaga pretendida: _____

Opção de unidade de destino: _____

Em, ____/____/____

Servidor

PARA PREENCHIMENTO PELA UNIDADE DE ORIGEM (CÂMPUS/REITORIA):

De acordo: _____

Chefia Imediata

De acordo: _____

Autoridade máxima da Unidade de Origem

Processo Seletivo para Remoção de Servidores

ANEXO II – Edital PROGEP/DER nº 04/2016

FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, SIAPE _____,
candidato à remoção para a unidade _____,
vaga _____ venho através deste
manifestar a desistência de participação no Processo Seletivo para Remoção de
Servidores, Edital PROGEP/DER nº 04/2016.

Em, ____/____/____

Servidor

PARA PREENCHIMENTO PELA UNIDADE DE ORIGEM (CÂMPUS/REITORIA):

De acordo: _____
Chefia Imediata

De acordo: _____
Autoridade máxima da Unidade de Origem

